



**MENSAGEM Nº 026/2019 DO PODER EXECUTIVO.**

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Ver. Carlos Alberto Gomes de Matos**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Maracanaú**  
**Nesta**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
30 ABR 2019 / 11:35 Hs	
Nº Protocolo	9615 30/04
Rubrica Protocolista	

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando V. Exa, e seus dignos Pares, servimo-nos desta para encaminhar anexo, o Projeto de Lei nº 026/2019, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa, que **“Cria o logradouro público denominado Rua Luis Queiroz, situada no LOTEAMENTO VILA AGROIN, neste Município e Comarca de Maracanaú-CE, e dá outras providências”**.

O presente projeto visa criar o logradouro público (via pública) denominado **Rua Luis Queiroz**, que proporcionará a população confinante sua respectiva regularização cartorária, uma vez que o imóvel já pertence ao Município, bem como é conhecido popularmente com Rua Luis Queiroz.

A Lei Orgânica do Município de Maracanaú, prevê no seu Art. 7º, inciso IX, *litteres*:  
“Art. 7º – Ao Município compete privativamente:

.....

IX – promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”

Com efeito, o presente Projeto de Lei coaduna-se com as disposições legais acima referidas, na medida em que prevê a criação de um logradouro público (via pública) objetivando o ordenamento territorial do loteamento Vila Agroin, não implicando no desembolso de quaisquer recursos ao erário, uma vez que o respectivo imóvel (objeto das Matrícula nº 6701 e 6698 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE), pertence ao Município de Maracanaú.

Côncio do acolhimento desta iniciativa, pelo que antecipadamente agradeço, pugna pela aprovação da matéria, pelo qual solicito trâmite em grau de **URGÊNCIA**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, em face do conteúdo próprio da matéria em exame.

Na oportunidade reitero protestos de elevada consideração e respeito.

**FIRMO CAMURÇA**  
**Prefeito de Maracanaú**



**PROJETO DE LEI Nº 026, DE 26 DE ABRIL DE 2019.**

**CRIA LOGRADOURO PÚBLICO (VIA PÚBLICA)  
DENOMINADO RUA LUIS QUEIROZ, SITUADO NO  
LOTEAMENTO VILA AGROIN, NESTE MUNICÍPIO  
E COMARCA DE MARACANAÚ-CE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica criado o logradouro público (via pública) denominado **Rua Luis Queiroz**, já conhecida popularmente com Rua Luis Queiroz, constituído pelos terrenos situados no loteamento Vila Agroin, no sentido Nascente-Poente, entre a Rua Valdemar Martins e a Rua Maria A. Barroso, bairro Mucunã anteriormente Jaçanaú, neste município, constantes das matrículas nºs 6701 e 6698 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, propriedade do Município de Maracanaú, assim descritos respectivamente: **1)Um terreno denominado de Terreno C, situado à Rua: Maria Andrade Barroso, s/n, no Loteamento VILA AGROIN, Bairro Mucunã anteriormente Jaçanaú, Município de Maracanaú-CE, constituído por parte da Quadra nº 70, medindo 10,00m (dez metros) de frente e fundos, por 100,00m (cem metros) de extensão nas laterais, perfazendo uma área total de 1.000,00m<sup>2</sup> (hum mil metros quadrados), estremando da seguinte maneira: Ao POENTE (frente), lado ímpar, com a Rua: Maria Andrade Barroso; Ao NASCENTE (fundos), com a Rua: Leonor Cardoso; Ao NORTE (lado direito), com o Terreno A, constituído por parte da Quadra nº 70, de propriedade da TLT Empreendimentos Imobiliários Ltda.; Ao SUL (lado esquerdo), com o Terreno B, constituído por parte da Quadra nº 70, de propriedade da TLT Empreendimentos Imobiliários Ltda., distando 45,00m no sentido Norte/Sul da Rua: Afonso Tibúrcio; 2)Um terreno denominado de Terreno C, situado à Rua: Leonor Cardoso, s/n, no Loteamento VILA AGROIN, Bairro Mucunã anteriormente Jaçanaú, Município de Maracanaú-CE, constituído por parte da Quadra nº 71, medindo 10,00m (dez metros) de frente e fundos, por 100,00m (cem metros) de extensão nas laterais, perfazendo uma área total de 1.000,00m<sup>2</sup> (hum mil metros quadrados), estremando da seguinte maneira: Ao POENTE (frente), lado ímpar, com a Rua: Leonor Cardoso; Ao NASCENTE (fundos), com a Rua: Valdemar Martins; Ao NORTE (lado direito), com o Terreno A, constituído por parte da Quadra nº 71, de propriedade da TLT Empreendimentos Imobiliários Ltda.; Ao SUL (lado esquerdo), com o Terreno B, constituído por parte da Quadra nº 71, de propriedade da TLT Empreendimentos Imobiliários Ltda., distando 45,00m no sentido Norte/Sul da Rua: Afonso Tibúrcio.**



**Art. 2º.** Fica o órgão competente encarregado de providenciar a instalação das placas indicativas, informar aos demais órgãos e munícipes sobre a denominação deste equipamento público.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 26 DE ABRIL DE 2019.**

  
**FIRMO CAMURÇA**  
Prefeito de Maracanaú

/Rr